



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO
ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

DATA: 01.02.19

ABERT: 15.02.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 474/2018

Coronel Vivida, 07 de Novembro de 2018.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

Para: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>224/18</u>
Em <u>27</u> / <u>dezembro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, sendo que os mesmos serão fornecidos a pacientes com patologias crônicas ou carentes, mediante solicitação médica e quando necessário for por estudo social.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

-Recebi 26/11/18

Dinara



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

1.1- Constitui objeto do presente termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e manutenção do projeto de nutrição.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.3 - Das quantidades solicitadas:

A licitação referente ao ano de 2018 foi estipulada sem ter o efetivo conhecimento da realidade do Município de Coronel Vivida, visto a ausência anterior de profissional responsável (nutricionista) por dois anos consecutivos, assim estimou-se as quantidades a serem solicitadas. No entanto, ao decorrer do ano de 2018, foi possível embasar-se das necessidades do local, portanto solicita-se a redução da quantidade licitada de fórmulas infantis, visto que a saída destes produtos é menor, associado ao menor tempo de uso. Prioriza-se a entrega até os seis meses de idade da criança e apenas em casos de acentuada vulnerabilidade social são mantidas entregas até os 12 meses de idade, também solicitamos o aumento da quantidade de fórmulas adultas, em específico as fórmulas que são utilizadas via dieta enteral. Este fato está relacionado a maior saída do produto, em decorrência de termos atualmente no município número fixo de pacientes em tratamento paliativo, que já perduram tratamento por período maior que 1 ano. Além deste fato, há uma elevada demanda de pacientes em tratamento oncológico que são encaminhados ao acompanhamento nutricional, e que por determinados períodos vêm a fazer uso da dieta enteral, e ou suplementação via oral. Esses pacientes requerem a suplementação mediante a necessidade de manter o estado nutricional adequada, com menor depleção de peso, durante os procedimentos de quimioterapia e radioterapia. Justifica-se assim a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

(02) Motivação/Justificativa

2.1- Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade faz-se necessário que sejam adquiridos tais produtos para que o sistema público de Saúde Municipal possa estar acompanhando as demandas e necessidades crescentes da população, atendendo com maior segurança e qualidade. A aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, tem por objetivo a distribuição gratuita aos pacientes com patologias crônicas ou carentes, mediante solicitação médica e quando necessário for por estudo social, conforme receitas apresentadas pelos mesmos à profissional em nutrição, que ocupa cargo efetivo no município, responsável pela avaliação de tais pacientes, bem como nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Coronel Vivida.

(03) Especificações técnicas

3.1- As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	200	LAT	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA COM NO MÍNIMO 240G. PÓ.
1	2	800	LT	19097	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEÍNAS: 14%, CARBOIDRATOS: 54%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	3	500	LT	6158	APRESENTACAO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO COM MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENCA DE FIBRAS, COMPOSICAO MINIMA: 16% DE PROTEINAS CONTENDO CASEINATO DE SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MINIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MINIMO 9% DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO
1	4	500	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PODENDO ALCANCAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUICAO INSTANTANEA, COMPOSICAO MINIMA: 15% DO PROTEINA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: LATA OU POTE COM NO MINIMO 350 GR
1	5	300	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS,CONTENDO A PRESENCA DE FIBRAS, SEM ADICAO DE ACUCARES, COM MINIMO DE 17% PROTEINA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTACAO: LATA OU POTE COM NO MINIMO 350 GR
1	6	300	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO: SACHES COM MINIMO DE 5 GRS
1	7	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA), HIPERCALORICO COM NO MINIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSICAO MINIMA 15% DE PROTEINAS CONTENDO CASEINADO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MINIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTACAO TETRA PAK OU TETRA SLIM MINIMO DE 200 ML
1	8	250	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LIPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR
1	9	200	LAT	19098	MODULO DE OLIGOSSACARIDEO PARA NUTRICAO ENTERAL COM 100% DE MALTODEX TRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS
1	10	250	LAT	10010	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 52% SORO DO LEITE E MÍNIMO DE 30 % DE CASEINA; MÍNIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO DE 3,5 GR DE LÍPIDIOS EM 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS
1	11	400	LAT	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MÍNIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 1,2 GR DE PROTEÍNA POR 100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 52% SORO DO LEITE E MÍNIMO DE 30 % DE CASEINA, MÍNIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO DE 3,5 GR DE LÍPIDIOS EM 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS
1	12	250	LAT	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MÍNIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 1,5GR DE PROTEÍNA POR 100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 35% SORO DO LEITE E MÍNIMO DE 48 % DE CASEINA, MÍNIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO DE 3,0GR DE LÍPIDIOS EM 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS
1	13	400	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MÍNIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1,5GR DE PROTEÍNA POR 100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 35% SORO DO LEITE E MÍNIMO DE 48 % DE CASEINA; MÍNIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO DE 3,0GR DE LÍPIDIOS EM 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS
1	14	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MÍNIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 1,2GR DE PROTEÍNA POR 100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MÍNIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO; MÍNIMO DE 3,1 GR DE LÍPIDIOS EM 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS
1	15	400	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MÍNIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS
1	16	150	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS

(04) Dos prazos, das condições e dos locais de entrega do objeto da licitação

- 4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.
- 4.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 4.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 4.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.
- 4.7. É de responsabilidade da Empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Simone Fernandes
Simone Fernandes

Diretora do Depto. de Saúde

SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

CORONEL VIVIDA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Flaviane Gubert Siqueira



De: Leideliane Kilian <kilian.nutricao@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 07:20
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Suplementos Nutricionais

Bom dia, tudo bem?!

Venho por meio deste e-mail, esclarecer o motivo das alterações das quantidades dos suplementos alimentares.

A licitação referente ao ano de 2018 foi estipulada sem ter o efetivo conhecimento da realidade do município de Coronel Vivida, visto a ausência anterior de profissional responsável (nutricionista) por dois anos consecutivos, assim estimou-se as quantidades a serem solicitadas. No entanto, ao decorrer do ano de 2018, foi possível embasar-se das necessidades do local. Assim:

- Solicito a redução da quantidade licitada de fórmulas infantis, visto que a saída destes produtos é menor, associado ao menor tempo de uso. Prioriza-se a entrega até os seis meses de idade da criança, e apenas em casos de acentuada vulnerabilidade social é mantida entrega até os 12 meses de idade;
- Solicito o aumento da quantidade de fórmulas adultas, em específico as fórmulas que são utilizadas via dieta enteral; Este fato está relacionado a maior saída do produto, em decorrência de termos atualmente no município número fixo de pacientes em tratamento paliativo. Porém, estes que já perduram tratamento por período maior que 1 ano. Além deste fato, menciono que há uma elevada demanda de pacientes em tratamento oncológico que são encaminhados ao acompanhamento nutricional, e que por determinados períodos vêm a fazer uso da dieta enteral, e ou suplementação via oral. Esses pacientes requerem a suplementação mediante a necessidade de manter o estado nutricional adequado, com menor depleção de peso, durante os procedimentos de quimioterapia e radioterapia;

Mediante maiores dúvidas, estou disponível para esclarecimentos.

Desde já agradeço a atenção!

Att,

--
Leideliane Kilian -
Nutricionista do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida -PR
Mestranda em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável- Uffs
CRN 10615 - Fone: 46 999296744

Simone
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 131/2017	Numero da Modalidade: 90 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017		Homologação: 15/12/2017

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	10023 - MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, OBTIDA DO LEI	Bem Vital Caseinato	100,0000	50,0000	50,0000	57,45
1	2	10010 - FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES,	NESTOGEN O 1 – Latas de 800g	300,0000	50,0000	250,0000	13,56
1	3	10011 - FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES,	NAN COMFOR 1 – Lata de 400g	500,0000	150,0000	350,0000	11,21
1	4	10012 - FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES,	NESTOGEN O 2 – Latas de 800g	300,0000	60,0000	240,0000	17,47
1	5	10013 - FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES	NESTOGEN O 2 – Latas de 400g	500,0000	50,0000	450,0000	8,50
1	6	10014 - FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, OPARA LACTENTES QUE APRES	NAN A.R. – Lata de 400g	200,0000	50,0000	150,0000	10,32
1	7	10015 - FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, CO	PRE NAN - Lata 400g	500,0000	150,0000	350,0000	26,13
1	8	10016 - FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENT	NAN SOY – Lata de 800g	200,0000	100,0000	100,0000	46,49
1	9	17713 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100	NUTRI ENTERAL SOYA 1000ML	250,0000	250,0000	0,0000	14,44
1	10	6158 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO COM MINIMO DE 1,5 KC	NESTLE - ISOSOURC E 1.5 1000ML	250,0000	250,0000	0,0000	29,00
1	11	6157 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALORICO NA DILUICAO PAD	NUTRIDRIN K MAX DANONE 350G	250,0000	250,0000	0,0000	54,00
1	12	6162 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS,CONTENDO A PRESENCA DE FIBRAS, SEM ADICA	NESTLE - NUTREN ACTIVE 400G	250,0000	210,0000	40,0000	42,00
1	13	6164 - MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO: SACHES COM MI	GLUTAFLO RA INVICTUS 5G	200,0000	200,0000	0,0000	1,49
1	14	11960 - MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR	WHEY PROTEIN ISOLATE VITAFOR	100,0000	40,0000	60,0000	55,00
1	15	6159 - ALIMENTO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, CONTENDO ARGININA, NOR	NESTLE - IMPACT 200ML	100,0000	100,0000	0,0000	15,60
1	16	17181 - FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICEMICO, TANTO DE PACIENTES DIABETICOS, QUAN	PLENI D NUTRICIUM	50,0000	25,0000	25,0000	36,00
1	17	10398 - ALIMENTO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTE	NUTRI RENAL D NUTRIMED 200ML	200,0000	200,0000	0,0000	14,20
1	18	10399 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIA	NESTLE - NUTREN JUNIOR 400G	100,0000	100,0000	0,0000	40,49



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 131/2017	Numero da Modalidade: 90 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017		Homologação: 15/12/2017

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Nutrikcal
DIETAS ENTERAIS

Cascavel – PR, 03 de Dezembro de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

ORÇAMENTO

VACCARIN E ALFF LTDA- ME, estabelecida na Rua General Osório nº 3012 – Centro, Cascavel - Estado do Paraná, CEP 85.802070, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	200	LAT	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 240G. PÓ. (NUTRI HWHEY 250G)	95,87	19.174,00
1	2	800	LT	19097	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALORICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEINAS: 14%, CARBOIDRATOS: 54%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE AGUA, APRESENTACAO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO (NUTRI ENTERAL SOYA)	19,58	15.664,00
1	3	500	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO COM MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSICAO MINIMA: 16% DE PROTEINAS CONTENDO CASEINATO DE SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MINIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MINIMO 9% DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO (NUTRI FIBER 1.5)	31,01	15.505,00
1	4	500	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PODENDO ALCANCAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUICAO INSTANTANEA, COMPOSICAO MINIMA: 15% DO PROTEINA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: LATA OU POTE COM NO MINIMO 350 GR (NUTRIDIRNK MAX 350G)	65,46	32.730,00



1	5	300	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS,CONTENDO A PRESENCA DE FIBRAS, SEM ADICAO DE ACUCARES, COM MINIMO DE 17% PROTEINA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTACAO: LATA OU POTE COM NO MINIMO 350 GR (NUTREN ACTIVE 400G)	53,48	16.044,00
1	6	300	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO: SACHES COM MINIMO DE 5 GRS (GLUTAFLOA SACHE 5G CX 10)	39,27	11.781,00
1	7	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA), HIPERCALORICO COM NO MINIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSICAO MINIMA 15% DE PROTEINAS CONTENDO CASEINADO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MINIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTACAO TETRA PAK OU TETRA SLIM MINIMO DE 200 ML (NUTRI RENAL D 200ML)	16,32	3.264,00
1	8	250	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LIPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR (FORTINI 400G)	63,79	15.947,50
1	9	200	LAT	19098	MODULO DE OLIGOSSACARIDEO PARA NUTRICAO ENTERAL COM 100% DE MALTODEX TRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS (NUTRI DEXTRIN 400G)	62,16	12.432,00
1	10	250	LAT	10010	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS (APTAMIL PREMIUM 1 800G)	50,98	12.745,00

1	11	400	LAT	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS (APTAMIL PREMIUM 1 400G)	28,68	11.472,00
1	12	250	LAT	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS (APTAMIL PREMIUM 2 800G)	46,73	11.682,50
1	13	400	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS (APTAMIL PREMIUM 2 400G)	26,55	10.620,00
1	14	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTRESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS (APTAMIL AR 400G)	33,07	6.614,00

1	15	400	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30% CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS (APTAMIL PRE 400G)	127,40	50.960,00
1	16	150	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS (APTAMIL SOJA 1 E 2 400G)	49,40	7.410,00
TOTAL GERAL							254.045,00

EMAIL: licitacao@nutrikcal.com.br

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 46600-X
Agência nº: 3508-4
Banco: BANCO DO BRASIL
NOME: VACCARIN & ALFF LTDA-ME

Conta Corrente: 3800-7
Agência nº: 1552
Operação: 003
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome: VACCARIN & ALFF LTDA-ME

Alfredo Gomes Soares
VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27



RE: ORÇAMENTO_NUTRIKCAL

Sanae Suguiura - Nutrikcal <comercial1@nutrikcal.com.br>

Seg 03/12/2018, 09:55

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (1 MB)

ORCAMENTO_2018_CORONEL VIVIDA.pdf;

Bom dia! segue em anexo o orçamento realizado. Obrigada!!

Atenciosamente



De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascvv@outlook.com>

Enviada: 2018/11/30 09:51:44

Para: comercial1@nutrikcal.com.br

Assunto:

Bom dia, solicito orçamento de suplementos alimentares para licitação.
Obrigada

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 18.574.431/0001-27
NOME EMPRESARIAL: VACCARIN & ALFF LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KARLA GRACIELLE VACCARIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JULYANA KARLA ALFF SOARES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2018 às 11:05 (data e hora de Brasília).



BRUTHAN



Ao
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Orçamento:

Lote	Und	Especificação	Qtd	Marca	Valor Unit.	Total
1	Lata	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 240G. PÓ.	200	Bem Vital Proteina / Nutricium	R\$ 104,80	R\$ 20.960,00
9	Lata	MODULO DE OLIGOSSACARIDEO PARA NUTRICAO ENTERAL, COM 100% DE MALTODEX TRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS	200	Bem Vital Carboidrato / Nutricium	R\$ 34,60	R\$ 6.920,00

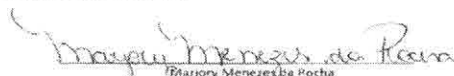
Valor Total da proposta: R\$ 27.880,00
(Vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais)

Observação

1. Todos os impostos, fretes, taxas e outras despesas que venham a incidir, já estão inclusos no preço de cada produto.
2. Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
3. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
4. Entrega: 10 (dez) dias úteis após recebimento da NE.

Florianópolis, 30 de Novembro de 2018.

Bruthan Comercial Ltda


Marjory Menezes da Rocha
Nutricionista CRN 30.5659
procuradora

Bruthan Comercial Ltda

Inscrição Estadual - 253 Inscrição Municipal - CNPJ - 02.625.813/0001-00
757 860 0992496

E-mail: bruthan@bruthan.com.br Fone: (48) 3224 7638

End.: Rua Felipe Neves, 631 - Estreito - Florianópolis - SC CEP: 88.070-760



Re: orçamento suplementos alimentares

Satélite Comercial Ltda ME <sateliteltdame@gmail.com>

Sex 30/11/2018, 17:36

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (30 KB)

Orçamento Coronel Vivida - PR 2018 - Fórmulas.pdf;

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Att.,

Marjory

Satélite Comercial Ltda - ME

CNPJ 28.177.173/0001-07

End.: Rua Andreolino Natividade da Costa, nº 283, Sala 01, Coloninha, CEP 88090-390, Florianópolis/SC

Telefone/Fax: (48) 3206-7646



SATÉLITE COMERCIAL LTDA-ME

Em sex, 30 de nov de 2018 às 11:01, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, solicito orçamento dos suplementos anexos a este e-mail.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.625.813/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/1998
NOME EMPRESARIAL BRUTHAN COMERCIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FELIPE NEVES	NÚMERO 631	COMPLEMENTO	
CEP 88.070-760	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUTHANCOMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3222-0403 / (48) 3222-0403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **11:35:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 02.625.813/0001-00
NOME EMPRESARIAL: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JAIME ADRIANO MATTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDU MANSUR GODINHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2018 às 11:35 (data e hora de Brasília).



COTAÇÃO

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	JUSTIFICATIVA
1	1	200	LATA	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA COM NO MÍNIMO 240G. PÓ.		-	não cotamos o nosso produto 100% caseinato de
1	2	800	LT	19097	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEÍNAS: 14%, CARBOIDRATOS: 54%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO	25,29	20.232,00	NESTLE-ISOSOUCE SOYA-
1	3	500	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 16% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 9% DE TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO	51,85	25.925,00	NESTLE-ISOSOURCE 1.5
1	4	500	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DE PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	58,29	29.145,00	NESTLE-NUTREN 1.0 LATA DE 400 GRAMAS
1	5	300	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, COM MÍNIMO DE 17% PROTEÍNA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR		-	é infantil ou adulto?
1	6	300	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRS	244,04	73.212,00	NESTLE-RESOUCE GLUTAMINA CAIXA 20 UNIDADES/ 5 GRAMAS CASA
1	7	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2,0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 200 ML	22,22	4.444,00	NESTLE-NOVASOURCE REN- 200ML- PARA PACIENTE EM TRAT DIALÍTICO



1	8	250	LA T	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LIPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR	57,23	14.307,50
1	9	200	LA T	19098	MODULO DE OLIGOSSACARIDEO PARA NUTRICAO ENTERAL COM 100% DE MALTODEX TRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS		-
1	10	250	LA T	10010	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	R\$ 58,16	14.540,00
1	11	400	LA T	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	R\$ 58,16	23.264,00
1	12	250	LA T	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	R\$ 44,49	11.122,50
1	13	400	LA T	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	R\$ 29,99	11.996,00

NESTLE-
JUNIOR LATA
DE 400
GRAMAS

NÃO
COTAMOS

NESTLE- NAN
COMFOR 1-
LATA DE 800
GRAMAS

NESTLE- NAN
COMFOR 1-
LATA DE 400
GRAMAS

NESTLE-
NESTOGENO 2-
LATA DE 800
GRAMAS

NESTLE-
NESTOGENO 2-
LATA DE 400
GRAMAS



1	14	200	LATA	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	R\$ 42,06	8.412,00	NESTLE- NAN AR- LATA DE 400 GRAMAS
1	15	400	LATA	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	R\$ 126,94	50.776,00	NESTLE- PRE NAN- LATA DE 400 GRAMAS
1	16	150	LATA	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	R\$ 92,88	13.932,00	NESTLE- NAN SOY- LATA DE 800 GRAMAS A NOSSA LATA DE 40 GRAMAS FOI DESCONTINUADA
TOTAL GERAL							301.308,00	

13/12/2018

CNPJ: 26.640.161/0001-33 / Inscrição Estadual: 90.296.903-99 / Inscrição Municipal: 90737896-96

Endereço: Av. Anita Garibaldi, Nº 2480, L9, bairro Boa Vista, Curitiba, CEP 82200-550

Telefone / Fax: (41) 3044-0500 - E-mail: licitacao@savimed.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Dados bancários: Banco: ITAU Agência: 3701 C/C: 31410-0

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.640.161/0001-33
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/11/2016

NOME EMPRESARIAL
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANITA GARIBALDI

NÚMERO
2480

COMPLEMENTO
SALA 09

CEP
82.200-550

BAIRRO/DISTRITO
BOA VISTA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRECO@SAVIMED.COM.BR

TELEFONE
(41) 3044-0500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2018** às **13:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 26.640.161/0001-33
NOME EMPRESARIAL: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REGINALDO CELSO GUIDOLIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/12/2018 às 13:41 (data e hora de Brasília).

PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA						
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	1	200	LAT	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 240G. PÓ.	-
1	2	800	LT	19097	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALORICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEINAS: 14%, CARBOIDRATOS: 54%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE AGUA, APRESENTACAO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO	-
1	3	500	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO COM MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSICAO MINIMA: 16% DE PROTEINAS CONTENDO CASEINATO DE SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MINIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MINIMO 9% DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO	-
1	4	500	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PODENDO ALCANCAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUICAO INSTANTANEA, COMPOSICAO MINIMA: 15% DO PROTEINA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: LATA OU POTE COM NO MINIMO 350 GR	15.700,00
1	5	300	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS,CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADICAO DE ACUCARES, COM MINIMO DE 17% PROTEINA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTACAO: LATA OU POTE COM NO MINIMO 350 GR	8.550,00
1	6	300	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO: SACHES COM MINIMO DE 5 GRs	1.290,00
1	7	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA), HIPERCALORICO COM NO MINIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSICAO MINIMA 15% DE PROTEINAS CONTENDO CASEINADO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MINIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTACAO TETRA PAK OU TETRA SLIM MINIMO DE 200 ML	-
1	8	250	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LÍPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR	-

Nosso completo possui 3% de lipideo, mais que 7% apenas o Nutren Active.

Sachê com 10 g

1	9	200	LAT	19098	MODULO DE OLIGOSSACARIDO PARA NUTRICAO ENTERAL COM 100% DE MALTODEX TRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS	23,60	4.720,00
1	10	250	LAT	10010	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS		
1	11	400	LAT	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS		
1	12	250	LAT	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS		
1	13	400	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS		
1	14	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS		

1	15	400	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS		
1	16	150	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTO DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS		
TOTAL GERAL							30.260,00

Razão social: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:

03.889.336/0001-45

Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 3413 - Cidade Alta - Maringá/PR

Telefone: (44) 3123-4000

e-mail: elaine.nutricionista@provida.eng.br

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 45.274-2

Agência nº: 1187-8

Banco: Banco do Brasil





Assunto: RES: orçamento suplementos

De: "Elaine Cristina" <elaine.nutricionista@provida.eng.br>

Data: 13/12/2018 15:15

Para: "'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA'" <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde

Segue em anexo orçamento solicitado

Coloquei algumas observações na cotação e também os dados solicitados
Qualquer coisa estou a disposição

Att
Elaine Cristina
NUTRICIONISTA

44 3123-4000

-----Mensagem original-----

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 14:40

Para: elaine.nutricionista@provida.eng.br

Assunto: orçamento suplementos

--

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

MAPA COMPARATIVO - SUPLEMENTOS ALIMENTARES

						MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2017 - ATAS 167 A 171		VACCARIN E ALFF LTDA - ME		BRUTHAN COMERCIO LTDA		SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA		MÉDIA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	1	200	LAT	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA COM NO MÍNIMO 240G. PÓ.	55,00	11.000,00	95,87	19.174,00	104,80	20.960,00		-		-	85,22	17.044,00
1	2	800	LT	19097	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEÍNAS: 14%, CARBOIDRATOS: 54%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOS/MKG DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO	14,44	11.552,00	19,58	15.664,00		-	25,29	20.232,00		-	19,77	15.816,00
1	3	500	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 16% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 9% DE TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO	29,00	14.500,00	31,01	15.505,00		-	51,85	25.925,00		-	37,29	18.645,00
1	4	500	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DO PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	54,00	27.000,00		-		-	58,29	29.145,00	31,40	15.700,00	47,90	23.950,00
1	5	300	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS,CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, COM MÍNIMO DE 17% PROTEÍNA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	42,00	12.600,00	53,48	16.044,00		-		-	28,50	8.550,00	41,33	12.399,00
1	6	300	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRs	1,49	447,00	39,27	11.781,00		-		-	4,30	1.290,00	15,02	4.596,00

[Assinatura]



1	7	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS, ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2,0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 200 ML	14,20	2.840,00	16,32	3.264,00				22,22	4.444,00	-	17,58	3.516,00
1	8	250	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PROTEÍNAS 12%; LÍPIDIOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTAÇÃO: LATA COM MÍNIMO DE 400GR	40,49	10.122,50	63,79	15.947,50				57,23	14.307,50	-	53,84	13.460,00
1	9	200	LAT	19098	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ISENTO DE SABOR, LATA DE 400 A 450 GRAMAS		-	62,16	12.432,00	34,60	23,60	4.720,00		-		40,12	8.024,00
1	10	250	LAT	10010	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 1,2 GR DE PROTEÍNA POR 100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 52% SORO DO LEITE E MÍNIMO DE 30 % DE CASEÍNA; MÍNIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO DE 3,5 GR DE LÍPIDIOS EM 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS	13,56	3.390,00	50,98	12.745,00				58,16	14.540,00	-	40,90	10.225,00
1	11	400	LAT	10011	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 1,2 GR DE PROTEÍNA POR 100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 52% SORO DO LEITE E MÍNIMO DE 30 % DE CASEÍNA, MÍNIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO DE 3,5 GR DE LÍPIDIOS EM 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	11,21	4.484,00	28,68	11.472,00				58,16	23.264,00	-	32,68	13.072,00
1	12	250	LAT	10012	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 1,5GR DE PROTEÍNA POR 100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 35% SORO DO LEITE E MÍNIMO DE 48 % DE CASEÍNA, MÍNIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO DE 3,0GR DE LÍPIDIOS EM 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS	17,47	4.367,50	46,73	11.682,50				44,49	11.122,50	-	36,23	9.057,50



[Handwritten signature]



Através da análise de média e mediana, comprovou-se ser mais vantajosa a contratação por média.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2018.

Aline Barbieri
Departamento de Compras

1	13	400	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	8,50	3.400,00	26,55	10.620,00			-	29,99	11.996,00	-	21,68	8.672,00
1	14	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	10,32	2.064,00	33,07	6.614,00			-	42,06	8.412,00	-	28,48	5.696,00
1	15	400	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	26,13	10.452,00	127,40	50.960,00			-	126,94	50.776,00	-	93,49	37.396,00
1	16	150	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTO DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	46,49	6.973,50	49,40	7.410,00			-	92,88	13.932,00	-	62,92	9.438,00
TOTAL GERAL						125.192,50			221.315,00			27.880,00		228.096,00	30.260,00		210.916,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 721/2018

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, conforme segue:

LOT E	ITEM	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	200	LAT	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA COM NO MÍNIMO 240G. PÓ.	85,22	17.044,00
1	2	800	LT	19097	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEÍNAS: 14%, CARBOIDRATOS: 54%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO	19,77	15.816,00
1	3	500	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 16% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 9% DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO	37,29	18.645,00
1	4	500	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DE PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	47,90	23.950,00
1	5	300	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE ACÚCARES, COM MÍNIMO DE 17% PROTEÍNA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	41,33	12.399,00
1	6	300	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRS	15,02	4.506,00
1	7	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 200 ML	17,58	3.516,00
1	8	250	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PROTEÍNAS 12%; LÍPIDIOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTAÇÃO: LATA COM MÍNIMO DE 400GR	53,84	13.460,00
1	9	200	LAT	19098	MODULO DE OLIGOSSACARÍDEO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL COM 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS	40,12	8.024,00
1	10	250	LAT	10010	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 1,2 GR DE PROTEÍNA POR 100 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, SENDO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 52% SORO DO LEITE E MÍNIMO DE 30 % DE CASEÍNA; MÍNIMO DE 7,0 GR DE	40,90	10.225,00

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPÍDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS		
1	11	400	LAT	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPÍDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	32,68	13.072,00
1	12	250	LAT	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPÍDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	36,23	9.057,50
1	13	400	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPÍDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	21,68	8.672,00
1	14	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPÍDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	28,48	5.696,00
1	15	400	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NACIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPÍDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	93,49	37.396,00
1	16	150	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPÍDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTO DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	62,92	9.438,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

210.916,50

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Simone
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao / Unid d	Unidade									Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	060	301	00	19	2	0	27		33903009000	495	3004
		1		0			0			0		

Simone Fernandes
SIMONE FERNANDES
DEPARTAMENTO DE SAUDE
DIRETORA DPTO. SAUDE
D. 6.478 DE 03/12/2014

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Carimbo Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS (ALIMENTOS E FORMULAS NUTRICIONAIS) PARA FORNECIMENTO A PACIENTES COM PATOLOGIAS CRONICAS E CARENCA COMPROVADA. TAMBÉM OS PRODUTOS SÃO IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DO PROJETO NUTRIÇÃO.

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 923/2018

PROTOCOLO Nº 224/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 27.12.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 474/2018, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, Diretora do Departamento de Saúde, solicitando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e formulas infantis para as Unidades Básicas de Saúde, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 10/2019

PROTOCOLO Nº 224/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

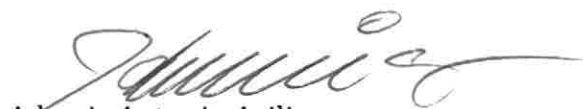
DATA: 14.01.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para fornecimento de suplemento alimentar e fórmula infantil, conforme dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do órgão/unidade solicitante, sendo que serão utilizados recursos da área de saúde e não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em educação.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 10/2019

PROTOCOLO Nº 224/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.01.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e fórmulas infantis para as Unidades Básicas de Saúde.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 210.916,50 (duzentos e dez mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) **Prospecto ou folder do item ofertado.** Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto do licitante vencedor.
- h) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.



8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo,



no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



13.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

13.7. É de responsabilidade da empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras à licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

14.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.



19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**”, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1- Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade faz-se necessário que sejam adquiridos tais produtos para que o sistema público de Saúde Municipal possa estar acompanhando as demandas e necessidades crescentes da população, atendendo com maior segurança e qualidade. A aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, tem por objetivo a distribuição gratuita aos pacientes com patologias crônicas ou carentes, mediante solicitação médica e quando necessário for por estudo social, conforme receitas apresentadas pelos mesmos à profissional em nutrição, que ocupa cargo efetivo no município, responsável pela avaliação de tais pacientes, bem como nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Coronel Vivida.

III – DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

A licitação referente ao ano de 2018 foi estipulada sem ter o efetivo conhecimento da realidade do Município de Coronel Vivida, visto a ausência anterior de profissional responsável (nutricionista) por dois anos consecutivos, assim estimou-se as quantidades a serem solicitadas. No entanto, ao decorrer do ano de 2018, foi possível embasar-se das necessidades do local, portanto solicita-se a redução da quantidade licitada de fórmulas infantis, visto que a saída destes produtos é menor, associado ao menor tempo de uso. Prioriza-se a entrega até os seis meses de idade da criança e apenas em casos de acentuada vulnerabilidade social são mantidas entregas até os 12 meses de idade, também solicitamos o aumento da quantidade de fórmulas adultas, em específico as fórmulas que são utilizadas via dieta enteral. Este fato está relacionado a maior saída do produto, em decorrência de termos atualmente no município número fixo de pacientes em tratamento paliativo, que já perduram tratamento por período maior que 1 ano. Além deste fato, há uma elevada demanda de pacientes em tratamento oncológico que são encaminhados ao acompanhamento nutricional, e que por determinados períodos vêm a fazer uso da dieta enteral, e ou suplementação via oral. Esses pacientes requerem a suplementação mediante a necessidade de manter o estado nutricional adequada, com menor depleção de peso, durante os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



procedimentos de quimioterapia e radioterapia. Justifica-se assim a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

IV - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	200	LAT	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA COM NO MÍNIMO 240G. PÓ.	85,22	17.044,00
2	800	LT	19097	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEÍNAS: 14%, CARBOIDRATOS: 54%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO	19,77	15.816,00
3	500	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 16% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 9% DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO	37,29	18.645,00
4	500	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DO PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	47,90	23.950,00
5	300	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, COM MÍNIMO DE 17% PROTEÍNA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	41,33	12.399,00
6	300	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRs	15,02	4.506,00
7	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 200 ML	17,58	3.516,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	250	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LIPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR	53,84	13.460,00
9	200	LAT	19098	MODULO DE OLIGOSSACARIDEO PARA NUTRICAO ENTERAL COM 100% DE MALTODEX TRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS	40,12	8.024,00
10	250	LAT	10010	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	40,90	10.225,00
11	400	LAT	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	32,68	13.072,00
12	250	LAT	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	36,23	9.057,50
13	400	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	21,68	8.672,00
14	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTRESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO	28,48	5.696,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS		
15	400	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	93,49	37.396,00
16	150	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTO DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	62,92	9.438,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						210.916,50

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

4.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.



4.7. É de responsabilidade da empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.2. *com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

6.1.3. *de comércio exterior."*

6.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo: É de responsabilidade da empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Suplemento alimentar. Análise
jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de suplementos alimentares.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 474/2018 da Diretora do Departamento de Saúde, Termo de Referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/36);
 - b) Ofício nº 923/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 37);
 - c) Ofício nº 010/2019 - Parecer Contábil (fl. 38);
 - d) Ofício nº 010/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 39);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 40/75).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Entende-se que os itens descritos no procedimento se tratam de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.



21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Observa-se acentuada disparidade entre alguns itens na busca de preços realizada – vide fls. 53/57, razão pela qual entende-se pela ampliação da pesquisa visando ao observância ao princípio da economicidade.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

41. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;

- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

46. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 42/46);
- b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
- d) Seja observado o contido no presente parecer, especialmente em relação ao item 11;
- e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- f) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

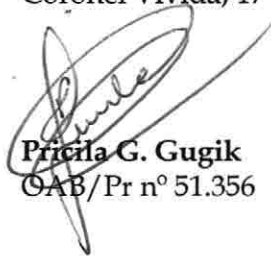
48. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.



49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019.



Priscila G. Gugik
CAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 64/2019

PROTOCOLO Nº 224/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 01.02.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e fórmulas infantis para as Unidades Básicas de Saúde.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

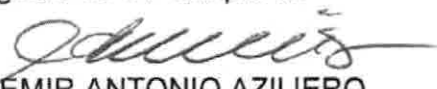
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso "II", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.811.750-20	5.834.748-0/PR
Clayson Adriano Andreoli	Membro	025.581.129-29	5.651.645-7/PR
Geizka Bertoldi	Membro	052.778.609-09	6.462.787-0/PR
Jane Roberta Schmitt	Membro	050.685.369-47	6.407.675-6/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	5.178.981-4/PR
Dinora Moura Gatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.873.686-1/PR
Laila Marcelina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-5/PR
Silvia Enrichi	Membro Suplente	012.890.442-22	5.777.873-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo seu suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 35.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desenvolver a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 35.365

PORTARIA Nº 042/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 052.778.609-09, para desenvolver a função de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A pregoeira, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 35.365

PORTARIA Nº 052/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso "II", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo pessoas físicas, com as organizações de sociedades civis, conforme Lei Federal nº 1301/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.517/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ismael Delmiro Puleto	Presidente	020.280.009-03	3.902.558-9
Douglas Christian Sprezzan	Membro	041.232.718-08	6.907.764-8
Jane Roberta Schmitt	Membro	050.685.369-47	6.407.675-6/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 35.365

PORTARIA Nº 062/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso "II", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo pessoas físicas, com as organizações de sociedades civis, conforme Lei Federal nº 1301/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.517/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.811.750-20	5.834.748-0/PR
Clayson Adriano Andreoli	Membro	025.581.129-29	5.651.645-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	5.178.981-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	052.778.609-09	6.462.787-0/PR
Jane Roberta Schmitt	Membro	050.685.369-47	6.407.675-6/PR
Laila Marcelina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 35.365

PORTARIA Nº 062/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28.12.2018 a 31.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.061/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	78.860.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.cdiems.com.br, www.damimunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Denis Ceril Scolaro

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Denis Ceril Scolaro

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 22/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTIFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.442,33

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sita prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Alcides Prezidiusk

Josely Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTIFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunicamos outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Alcides Prezidiusk

Josely Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
MEI:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Patro Branco, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/AJ, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
MEI:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cid277938

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.813.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.807.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzhinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Cenzi Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 2/2018, Forma Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de Janeiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA REMEDIÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS TODOS POR UM MUNDO MELHOR E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.911 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

DE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constitui-se de interessados na execução do objeto da Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas oferecidas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME	63.842,23

comunicou extorquir, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, e, com o intuito de licitação, deverá apresentar o processo licitatório, a qualquer das propostas que se acha selecionada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Pranzdzik
Joyani Martins.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
05/ EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME

comunica, assim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Joiaque Mesquita
membros da comissão: Roberto Alcmaraz Przemdzek
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: “Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales”. A publicação, na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

[illegible]

de 2019.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal
Registro-se e Publique-se.

ADENIR ANTONIO AZILHER, Contábilista – CRC 25.365
PORTARIA Nº 032/2019, de 15 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.463/2016, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABREU, portador do CPF nº 044.860.198-16, para desempenhar a função de Progestor, para o exercício da função na modalidade de Progestor, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no cargo de Progestor de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º Fica autorizada, para convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificação técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de maio de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro-se e Publique-se
ADEMIR ANTÔNIO AZEVEDO, Contabilista – CRC 25.365
PORTARIA Nº 04/2019, de 05 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal CORNELIO VILAS, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição no art. 6º da Lei Municipal Nº 1706/2003 de 19/03/03, Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002, RESOLVE:

1º. 1º DESIGNAR a Sargenta GEJZICA BERTOLDI, portadora do CPF Nº 062.778.679-09, para desempenhar o função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUEIROZ ASSATI, portador do CPF Nº 044.850.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o fornecimento de materiais de consumo para o Município de Cornélio Vilas, em 04 de janeiro de 2019, a partir de 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá o função de Pregoeira nas ausências do Vilas, devendo isto constar no Edital e no Edital de Licitação.

2º. A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

3º. A partir de aprovação, fica autorizada a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, integrantes da Comissão de Licitação e analisar suas propostas e documentos.

4º. 1ª. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2019.

Cornélio Vilas, 04 de janeiro de 2019.

Cornélio Vilas, 04 de janeiro de 2019.

14 de março de 2015.

FRANK ARIEL SCHWANN, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEVEDO, Contábilista – CRC 23.365
PORTARIA Nº 02.870, de 14 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “B” Inciso II e tendo em vista a disposto na Lei Federal Nº 8.686, de 02 de junho de 1995, RESOLVE:

1º – DOUTOR CARLOS STRAUZZER, Juiz de Direito do Poder Judiciário dos poderes de inscrição em registro de sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, inqretos pelos seguintes motivos:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Irinei Delmire Polato	Previsorista	020.289.009-03	5.902.568-58
Doutor Carlos Strauszzer	Membro	014.032.719-06	8.907.764-4
Adenir Antonio Azevedo	Contábilista	064.414.819-06	5.324.716-2

2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.385
PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Corvo Velho, Estado do Paraná, resolve, após as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “f” inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Corvo Velho envolvendo entidades voluntárias, com as organizações de sociedade civil, conforme

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Avelino	Presidente	072.871.799-20	13.354-74-0PR
Ardevson Alves de Oliveira	Membro	025.090.188-16	1.061.145-799
Fernando de Guadalupe Abatti	Membro	04.850.180-18	1.178.755-6PR
Georges Bertoldi	Membro	062.718.908-46	6.182.755-756PR
Roberto de Almeida	Membro	050.090.188-16	1.061.145-799
Roberto Schmidt	Membro	031.667.799-27	7.403.844-8-9PR
Luiz Marciano	Membro	031.667.799-27	7.403.844-8-9PR

Art. 2º. **DELEGADA** para conferir poderes para, **ADEMIR ANTONIO AZILBER**, Presidente do Conselho, para assinar em nome do Conselho de Administração, o presente Edital de Licitação nº 004/2019.

Art. 3º. Este Edital encontra-se em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros, Vila União, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK RAEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Assinatura e Publicação

ADEMIR ANTONIO AZILBER, Presidente do Conselho - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-com.br. O edital está disponível em pdf no site www.coronelvividapr.gov.br ou www.licitacoes-e-com.br.
Pb: Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-com.br. O edital está disponível em pdf no site www.coronelvividapr.gov.br ou www.licitacoes-e-com.br.
Pb: Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA,
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

002287938

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



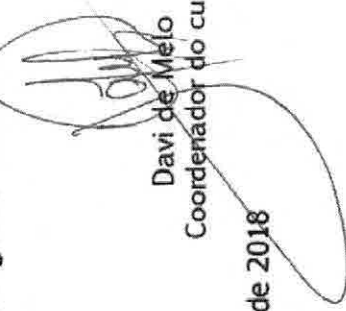
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



catalise

Licita Masters



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

- Amostras
- Aviso de licitação

- Impugnação e esclarecimentos do edital

- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase

- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficto

- Regularização Fiscal e Trabalhista

- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1. 1 Acesso ao sistema

- 1. 2 Cadastrar equipe do pregão

- 1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras

- 2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão para ser"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Pregão

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificarmente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 210.916,50 (duzentos e dez mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 15/02/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 15/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 15/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) Prospecto ou folder do item ofertado. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto do licitante vencedor.
- h) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.



8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



13.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

13.7. É de responsabilidade da empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras à licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

14.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.



19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**", conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1- Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade faz-se necessário que sejam adquiridos tais produtos para que o sistema público de Saúde Municipal possa estar acompanhando as demandas e necessidades crescentes da população, atendendo com maior segurança e qualidade. A aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, tem por objetivo a distribuição gratuita aos pacientes com patologias crônicas ou carentes, mediante solicitação médica e quando necessário for por estudo social, conforme receitas apresentadas pelos mesmos à profissional em nutrição, que ocupa cargo efetivo no município, responsável pela avaliação de tais pacientes, bem como nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Coronel Vivida.

III - DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

A licitação referente ao ano de 2018 foi estipulada sem ter o efetivo conhecimento da realidade do Município de Coronel Vivida, visto a ausência anterior de profissional responsável (nutricionista) por dois anos consecutivos, assim estimou-se as quantidades a serem solicitadas. No entanto, ao decorrer do ano de 2018, foi possível embasar-se das necessidades do local, portanto solicita-se a redução da quantidade licitada de fórmulas infantis, visto que a saída destes produtos é menor, associado ao menor tempo de uso. Prioriza-se a entrega até os seis meses de idade da criança e apenas em casos de acentuada vulnerabilidade social são mantidas entregas até os 12 meses de idade, também solicitamos o aumento da quantidade de fórmulas adultas, em específico as fórmulas que são utilizadas via dieta enteral. Este fato está relacionado a maior saída do produto, em decorrência de termos atualmente no município número fixo de pacientes em tratamento paliativo, que já perduram tratamento por período maior que 1 ano. Além deste fato, há uma elevada demanda de pacientes em tratamento oncológico que são encaminhados ao acompanhamento nutricional, e que por determinados períodos vêm a fazer uso da dieta enteral, e ou suplementação via oral. Esses pacientes requerem a suplementação mediante a necessidade de manter o estado nutricional adequada, com menor depleção de peso, durante os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



procedimentos de quimioterapia e radioterapia. Justifica-se assim a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

IV - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	200	LAT	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA COM NO MÍNIMO 240G. PÓ.	85,22	17.044,00
2	800	LT	19097	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEÍNAS: 14%, CARBOIDRATOS: 54%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO	19,77	15.816,00
3	500	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 16% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 9% DE TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO	37,29	18.645,00
4	500	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DO PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	47,90	23.950,00
5	300	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE ACÚCARES, COM MÍNIMO DE 17% PROTEÍNA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	41,33	12.399,00
6	300	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRS	15,02	4.506,00
7	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 200 ML	17,58	3.516,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	250	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LIPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR	53,84	13.460,00
9	200	LAT	19098	MODULO DE OLIGOSSACARIDEO PARA NUTRICAO ENTERAL COM 100% DE MALTODEX TRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS	40,12	8.024,00
10	250	LAT	10010	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	40,90	10.225,00
11	400	LAT	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	32,68	13.072,00
12	250	LAT	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	36,23	9.057,50
13	400	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	21,68	8.672,00
14	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTRESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO	28,48	5.696,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS		
15	400	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	93,49	37.396,00
16	150	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	62,92	9.438,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					210.916,50	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

4.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.



4.7. É de responsabilidade da empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.2. *com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
6.1.3. *de comércio exterior."*

6.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 15/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 15/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 15/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 15/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 15/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo: É de responsabilidade da empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 15/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.916,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

8251/2019

Título

Pregão Presencial nº15/2019 Suplementos Alimentares

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

01/02/2019 14:18

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº
15-2019 Suplemento Alimentar.pdf
112,70 KB

Data de publicação



04/02/2019 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

01/02/19
14:20Nº da Edição do
Diário: 10368[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 210.916,50 (duzentos e dez mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 04.02.19
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92019 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32018. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Ereno Francisco Fagundes da Silva e Janelle Daltz Figueira Holtz, inscrita no CPF nº 497.118.539-72, portadora da CÍRG nº 4.715.526-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Alameda Diaz, nº 432, Centro, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, e Janelle Daltz Figueira Holtz, inscrita no CPF nº 007.472.899-47, portadora da CÍRG nº 5.764.536-9, residente e domiciliada na Alameda Diaz, nº 432, Centro, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, de ora em diante denominada CONTRATADOS, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução COFIDE nº 26/2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.889,52 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

1. Nome do Agente Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
Ereno Francisco Fagundes da Silva e Janelle Daltz Figueira Holtz					
1.	Arroz/Grão-de-China	Kg	25,57	3,25	82,89
2.	Alface	Un	180	1,40	252,00
3.	Beterraba	Kg	50	6,44	322,00
4.	Couve-Flor	Un	100	3,58	358,00
5.	Feijão Preto	Kg	114,28	3,96	452,45
6.	Macarrão	Kg	75	21,68	1626,00
7.	Repolho	Kg	100	1,91	191,00
8.	Repolho Rolo	Kg	14,28	2,15	30,72
9.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
Valor Total					R\$ 3.889,52

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção de Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112), 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000), Despesa 384, Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessor II do Município de Maripólis. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 01 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92019 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32018. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Erenon Galdino Renato, inscrito no CPF nº 094.454.269-75, portadora da CÍRG nº 12.781.724-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade de São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução COFIDE nº 26/2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.751,86 (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

1. Nome do Agente Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
Erenon Galdino Renato					
01.	Alface	Kg	25	4,93	123,25
02.	Arroz/Grão-de-China	Kg	25,57	3,25	82,89
03.	Alface	Un	180	1,40	252,00
04.	Beterraba	Kg	50	6,44	322,00
05.	Couve-Flor	Un	100	3,58	358,00
06.	Feijão Preto	Kg	114,28	3,96	452,45
07.	Macarrão	Kg	75	21,68	1626,00
08.	Repolho	Kg	100	1,91	191,00
09.	Repolho Rolo	Kg	14,28	2,15	30,72
10.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
11.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
12.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
13.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
14.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
15.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
Valor Total					R\$ 3.751,86

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção de Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112), 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000), Despesa 384, Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessor II do Município de Maripólis. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 01 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92019 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32018. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Marcelo Abian e Simone Maria Quadros da Silva Abian, inscrita no CPF nº 039.750.679-18, portadora da CÍRG nº 8.573.334-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Nossa Senhora das Dores, SN, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, e Simone Maria Quadros da Silva Abian, inscrita no CPF nº 078.167.809-90, portadora da CÍRG nº 10.613.536-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Nossa Senhora das Dores, SN, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução COFIDE nº 26/2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.254,52 (três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

1. Nome do Agente Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
Marcelo Abian e Simone Maria Quadros da Silva Abian					
1.	Arroz/Grão-de-China	Kg	25,57	3,25	82,89
2.	Alface	Un	180	1,40	252,00
3.	Beterraba	Kg	50	6,44	322,00
4.	Couve-Flor	Un	100	3,58	358,00
5.	Feijão Preto	Kg	114,28	3,96	452,45
6.	Macarrão	Kg	75	21,68	1626,00
7.	Repolho	Kg	100	1,91	191,00
8.	Repolho Rolo	Kg	14,28	2,15	30,72
Valor Total					R\$ 3.254,52

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção de Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112), 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000), Despesa 384, Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessor II do Município de Maripólis. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 01 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72019 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32018. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Fernando Gallo e Elaine do Nascimento Gallo, inscrita no CPF nº 030.790.959-75, portadora da CÍRG nº 8.098.411-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, e Elaine do Nascimento Gallo, inscrita no CPF nº 050.917.520-51, portadora da CÍRG nº 9.173.524-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade de São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução COFIDE nº 26/2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.687,37 (quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos).

1. Nome do Agente Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
Elaine do Nascimento Gallo e Fernando Gallo					
01.	Alface	Kg	100	2,80	280,00
02.	Alface	Kg	25	4,23	105,75
03.	Arroz/Grão-de-China	Kg	25,57	3,25	82,89
04.	Beterraba	Kg	50	6,44	322,00
05.	Couve-Flor	Un	100	3,58	358,00
06.	Feijão Preto	Kg	114,28	3,96	452,45
07.	Macarrão	Kg	75	21,68	1626,00
08.	Repolho	Kg	100	1,91	191,00
09.	Repolho Rolo	Kg	14,28	2,15	30,72
10.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
11.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
12.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
13.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
14.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
15.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
16.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
17.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
Valor Total					R\$ 4.687,37

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção de Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112), 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000), Despesa 384, Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessor II do Município de Maripólis. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 01 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92019 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32018. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Inaiara Francisco Renato e Gely Gallo Renato, inscrita no CPF nº 398.435.580-34, portadora da CÍRG nº 9.254.743-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha São Pedro, SN, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, Gely Gallo Renato, inscrita no CPF nº 005.540.009-04, portadora da CÍRG nº 11.116.734-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha São Pedro, SN, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução COFIDE nº 26/2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.751,86 (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

1. Nome do Agente Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
Gely Gallo Renato e Inaiara Francisco Renato					
01.	Alface	Kg	25	4,93	123,25
02.	Arroz/Grão-de-China	Kg	25,57	3,25	82,89
03.	Alface	Un	180	1,40	252,00
04.	Beterraba	Kg	50	6,44	322,00
05.	Couve-Flor	Un	100	3,58	358,00
06.	Feijão Preto	Kg	114,28	3,96	452,45
07.	Macarrão	Kg	75	21,68	1626,00
08.	Repolho	Kg	100	1,91	191,00
09.	Repolho Rolo	Kg	14,28	2,15	30,72
10.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
11.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
12.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
13.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
14.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
15.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
Valor Total					R\$ 3.751,86

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção de Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112), 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000), Despesa 384, Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessor II do Município de Maripólis. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 01 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Extrato da Tomada de Preços Nº 23/108. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano e Rede de Distribuição na Localidade de União Futura. VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: 1967-1982. GESTOR: Fabiano Pires. Parter: Município de Chopinópolis. Contrato nº 40/2019 - Edital Poços Artesianos Ltda. Valor Total estimado R\$ 12.065,24. Chopinópolis-PR, 22 de janeiro 2019. Álvaro Dantas Curi Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS
Tendo em vista o Princípio da Confissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 8/2018, de 14/01/19, a após análise e prazo recursal, se Álvaro Dantas Curi Scolari, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (a) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
L. L. FURLANETTO - ME	62.145,20
TOTAL HOMOLOGADO	62.145,20

Que apresentará o Menor Preço para o Item:
Após constatada a regularidade das atas procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINÓPOLIS, PR, 30/01/19.
Álvaro Dantas Curi Scolari - Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102018 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102018. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32018. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Roberto Marcos Campora e Franciele Renato Campora, inscrita no CPF nº 061.488.039-03, portadora da CÍRG nº 9.045.537-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, e Franciele Renato Campora, inscrita no CPF nº 078.358.039-85, portadora da CÍRG nº 10.770.503-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução COFIDE nº 26/2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.349,37 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

1. Nome do Agente Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
Roberto Marcos Campora e Franciele Renato Campora					
1.	Alface	Kg	25	4,23	105,75
2.	Arroz/Grão-de-China	Kg	25,57	3,25	82,89
3.	Alface	Un	180	1,40	252,00
4.	Beterraba	Kg	50	6,44	322,00
5.	Couve-Flor	Un	100	3,58	358,00
6.	Feijão Preto	Kg	114,28	3,96	452,45
7.	Macarrão	Kg	75	21,68	1626,00
8.	Repolho	Kg	100	1,91	191,00
9.	Repolho Rolo	Kg	14,28	2,15	30,72
10.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
11.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
12.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
13.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
14.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
15.	Tomate	Kg	100	6,95	695,00
Valor Total					R\$ 3.349,37

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção de Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112), 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000), Despesa 384, Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessor II do Município de Maripólis. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 01 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
Tipo Menor Preço por Item
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Adolfo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.916,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Antello, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.
OBJETO: Aquisição de material didático que compõe o Sistema de Ensino "Aprende Brasil" da Editora Positivo Ltda, visando atender alunos e professores do Ensino Fundamental desta municipalidade, conforme solicitação de Secretaria de Educação.
VALOR R\$ 421.816,40 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DATA: 01 de fevereiro de 2019.
Mangueirinha, 01 de fevereiro de 2019.
PÚBLICO-SE
Setor de Licitações

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genesio Pimentel, nº 275 -

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 04 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0136

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15
de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.916,50. Prazo de
vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das
08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019. Ademir
Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

20190204

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Objeto: Registro de preços pelo período de (12) doze meses, para Aquisição de Pellet os quais serão utilizados no aquecimento da água nas piscinas térmicas do Parque Tarquínio, Ciro Nardi e Complexo esportivo da Região Norte. Abertura: 15/02/2019 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 198.167,50. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 31 de janeiro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

7900/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 012/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Data: 18 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 01 de fevereiro de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

8025/2019

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/2019 FORMA PRESENCIAL PROCESSO Nº008/2019

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de pedras e derivados.

CREDENCIAMENTO: Até 09h29m do dia 15/02/2019.

ABERTURA: A partir das 09h30m de 15/02/2019.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacaopmp@gmail.com - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procopio-PR, 01 de fevereiro de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

8293/2019

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 79.357,14. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

8255/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.916,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

8251/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 14/02/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de impressos gráficos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 15/02/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 01 de fevereiro 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

7925/2019

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 18/02/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

8069/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 15 de fevereiro às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital.

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 15:18
Para: 'comercial1@nutrikcal.com.br'
Assunto: Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2019 Suplemento Alimentar.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 15:19
Para: 'bruthan@bruthan.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2019 Suplemento Alimentar.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 15:20
Para: 'sateliteldame@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2019 Suplemento Alimentar.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 15:23
Para: 'licitacao@savimed.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2019 Suplemento Alimentar.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 15:25
Para: 'elaine.nutricionista@provida.eng.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2019 Suplemento Alimentar.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 16:07
Para: 'licitacaoctba1@nutrikcal.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2019 Suplemento Alimentar.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº15/2019 Suplemento Alimentar.

Att.

 Cleverson